



LEI Nº 851 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000

Altera a data de vencimento da 1ª parcela do ISS e Taxa de Licença.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - É fixado o dia 20 de março de 2000, como data do vencimento da 1ª parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, referente ao lançamento do corrente exercício, coincidindo com a data da 2ª parcela.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 25 de fevereiro de 2000.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, em 25 de fevereiro de 2000.

LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração